
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 804, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e § 1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do IMETROPARÁ, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
592011412215087683 - IMETROPARÁ	0660	339030	15.000,00
592011412215087683 - IMETROPARÁ	0660	339039	15.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339037	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.244, DE 04.06.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.